PROJETO DE LEI N° 12 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar a rubrica orçamentária para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.069.800,00 (Hum Milhão, Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2489 COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

1669: 31.90.16.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 780.000,00
1670: 31.90.16.00.00.11064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 189.800,00
1671: 31.90.16.00.00.303 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.069.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1064, conta nº 624.028-0	R$ 780.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 11064, conta nº 38.465-8	R$ 189.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.069.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Janeiro de 2024

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a97faab6225.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 1.069.800,00 (Hum Milhão, Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

O presente Projeto de Lei, que se faz necessário para adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento no § 14º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Em dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Necessário prever através de lei que o pagamento dos valores adicionais para fins de atingimento do piso serão custeados pela União e Estado do Paraná (onde os profissionais lotados na Central Pediátrica e Maternidade Municipal, receberão o repasse referente a complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, transferidos do Governo do Estado, onde o Governo Federal transfere para o Estado e este repassa ao Município, para isso foi criada fonte de recurso 11064),portanto, o Município manterá sua tabela salarial da categoria inalterada, contudo, a diferença entre o valor tabelado e o valor definido na Lei 14.434/2022 será custeada pela Assistência Financeira Complementar da União e Estado do Paraná, garantindo assim o cumprimento integral da referida Lei.

Se por ventura ocorrerem atrasos dos repasses a serem recebidos pelo Município, estamos solicitando também abertura do crédito com fonte própria do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a97faab6225.

Município, para pagamento da complementação, até o momento que sejam atualizados os repasses da União e do Estado.

Por fim, o presente Projeto de Lei, se faz necessário para garantir a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional n. 127/2022.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a97faab6225.

Ofício nº 28/2024 - GAB

Lapa, 18 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 12/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar a rubrica orçamentária para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, para o exercício de 2024.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 12/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
ACYR HOFFMANN:81884583920
18/01/2024 16:44:41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a97faab6225.